



**DECRETO**

**DECRETOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 327/19**

**Cria o Comitê Gestor para coordenação e operacionalização do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada Resíduos Sólidos – PMGIRS e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** que é atribuição do Município prover, manter e qualificar o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

**Considerando** que a Lei Federal n.º 12.305/2010, que estabeleceu a política nacional sobre resíduos sólidos, a qual deve ser adotada em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios e particulares, determina a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica criado o Comitê Gestor, órgão deliberativo e consultivo, que terá dentre outras, a atribuição de acompanhar, monitorar, operacionalizar e aprovar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS deste município.

**Art.2º**. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Resíduos Sólidos.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro da Purificação – BA. CEP: 44200-000  
Tel (75) 3241-8629/8626**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**I- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

- a) Aline Hojron Ribeiro (titular)
- b) Diego Venícius de Souza Teixeira (suplente)

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- a) Gilberto Pereira de Sant`Ana Filho (titular)
- b) Cássio Santana Bispo (suplente)

**III- Representantes da Sociedade Civil**

- a) Heleny Perdiz Ribeiro Freitas (titular)
- b) Anna Caroline Santana de Oliveira (suplente)
- c) Arnaldo Souza Ramos (titular)
- d) Cremilda de Santana Casais Estevão (suplente)

**Art. 3º-** A Presidência do Comitê gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gilberto Pereira de Sant`Ana Filho.

§ 1º- Compete ao presidente do Comitê Gestor:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Comitê, promovendo as medidas necessárias para atingir os objetivos elencados no Plano;

II - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Determinar a expedição de documentos, ofícios, pareceres e estudos decorrentes da atividade do Comitê;

IV - Dirimir as questões de ordem que surgirem durante as reuniões.

**Art. 4º-** Os componentes do Comitê Gestor terão mandato de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro da Purificação – BA. CEP: 44200-000  
Tel (75) 3241-8629/8626**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º- Na hipótese de afastamento ou impedimento legal de um representante antes do final do mandato, outra pessoa deverá ser indicada pela mesma categoria para substituí-lo, ou no caso de se tratar de um membro titular, o suplente poderá assumir seu lugar e a categoria deverá indicar outro suplente. Em ambas as situações, o membro titular e seu suplente devem ser nomeados por Ato legal específico do Poder Executivo (Decreto ou Portaria).

**Art. 5º** Os integrantes do Comitê Gestor reunir-se-ão ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º- O Comitê deliberará pela maioria simples dos votos e caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§2º- Caso o quórum não seja atingido, a Reunião não terá caráter deliberativo e será convocada nova Reunião, que deverá ser realizada no prazo de até trinta dias.

**Art.6º**- O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em matérias pertinentes ao tema, para participar de suas reuniões, permitido o uso da palavra e sem direito a voto.

**Art. 7º**- As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 8º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santo Amaro, 12 de novembro de 2019.**

  
Flavianô Rohrs da Silva Bomfim  
Prefeito Municipal

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro da Purificação – BA. CEP: 44200-000  
Tel (75) 3241-8629/8626**